



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 012/2024 – GAB/PMPG DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

***Estabelece o piso salarial da categoria de Assistente Social no Município de Porto Grande.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estipulado o valor de R\$ 4.750,87 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) com piso salarial único para a Categoria de Assistente Social dos Quadros de Servidores Efetivos do Município de Porto Grande.

**Art. 2º.** O valor do piso será reajustado anualmente, conforme critérios estabelecidos pela administração.

**Art. 3º.** A carga horária dos profissionais de Assistência Social é de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2024.

  
**JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**